

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 206/2019 – CIB****Goiânia, 29 de outubro de 2019.**

Aprova aquisição de equipamentos e/ou material permanente conforme Proposta de Convênio nº 902600/19-004, da Fundação Banco de Olhos de Goiás com o Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica – PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 6 – As resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT: a nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 7 – O Parecer Técnico do Ministério da Saúde, datado de 26/09/2019, diligência relativa a proposta de convênio para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Proposta nº 902600/19-004, da Fundação Banco de Olhos de Goiás;
- 8 – As Declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia: a do Gestor de Saúde e a de Demanda Reprimida quanto a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes pela Fundação Banco de Olhos de Goiás, que serão disponibilizados para o atendimento a usuários, pacientes do SUS, datadas de 23/04/2019;
- 9 – O PARECER GERAST – 18347 – Nº 101/2019, da Gerência de Atenção Secundária e Terciária/Superintendência de Atenção Integral à Saúde/SES-GO, que manifesta

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB


tecnicamente favorável ao pleito da Fundação Banco de Olhos de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 29 de outubro de 2019, o pleito da Fundação Banco de Olhos de Goiás referente a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Proposta de Convênio nº 902600/19-004, com a finalidade de ampliar e dar melhor qualidade de serviços e assistência a população.

Art. 2º A proposta é adquirir: ar condicionado; televisor; computador (desktop-básico); mesa para impressora; dez camas hospitalar adulto (sem movimento fawler)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 093/2019 – CIB, de 17/04/2019.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS